

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
Atos do Prefeito

DECRETO Nº 992/2026

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS NO EXERCÍCIO DE 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 4º, da Lei nº 4092, de 19 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional e outras alterações orçamentárias ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no valor global de R\$ 765.074,96 (setecentos e sessenta e cinco mil e setenta e quatro reais e noventa e seis centavos) para reforço de dotações orçamentárias, na forma do Anexo.

Art. 2º. O crédito adicional de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o artigo 43, da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, na forma do Anexo.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir de 8 de outubro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 08 DE OUTUBRO DE 2026.

RODRIGO NEVES – PREFEITO

ANEXO AO DECRETO Nº 992/2026
CRÉDITO SUPLEMENTAR E OUTRAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

CREDITO SUPLEMENTAR DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS						
ÓRGÃO/UNIDADE		PROGRAMA DE TRABALHO	ND	FT	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
11.01	GABINETE DO VICE-PREFEITO	04.122.0145.4191	339033	150100	218,00	-
14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	27.812.0137.6014	339041	170400	164.000,00	-
20.43	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	12.368.0135.4070	339039	150000	600.856,96	-
11.01	GABINETE DO VICE-PREFEITO	04.122.0145.4191	339030	150100	-	218,00
14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	27.812.0137.6053	339039	170400	-	164.000,00
20.43	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	12.368.0135.4070	339139	150000	-	600.856,96
TOTAL DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS					765.074,96	765.074,96

NOTA:

FONTE 1.500.00 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS: PRINCIPAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

FONTE 1.501.00 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS: PRINCIPAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

FONTE 1.704.00 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL: PRINCIPAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

DECRETO Nº 993/2026

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS NO EXERCÍCIO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NITERÓI**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 4º, da Lei nº 4092, de 19 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional e outras alterações orçamentárias ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no valor global de R\$ 6.460.044,30 (seis milhões, quatrocentos e sessenta mil e quarenta e quatro reais e trinta centavos) para reforço de dotações orçamentárias, na forma do Anexo.

Art. 2º. O crédito adicional de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o artigo 43, da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, na forma do Anexo.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir de 8 de outubro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 08 DE OUTUBRO DE 2026.

RODRIGO NEVES- PREFEITO

ANEXO AO DECRETO Nº 993/2026
CRÉDITO SUPLEMENTAR E OUTRAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

CREDITO SUPLEMENTAR E OUTRAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS								
ORGAO/UNIDADE				PROGRAMA DE TRABALHO	ND	FT	ACRESCIMO	REDUÇÃO
17.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		DE	04.122.0145.4955	319092	150014	766.515,70	-
17.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		DE	04.122.0145.4955	319096	150014	1.710.892,06	-
53.51	EMPRESA MUN DE INFRA E OBRAS DE NITEROI (ION)		DE	15.122.0145.4191	339030	289950	119.078,73	-
53.51	EMPRESA MUN DE INFRA E OBRAS DE NITEROI (ION)		DE	15.122.0145.4191	339030	289999	51.078,34	-
53.51	EMPRESA MUN DE INFRA E OBRAS DE NITEROI (ION)		DE	15.122.0145.4191	339039	289950	140.717,72	-
53.51	EMPRESA MUN DE INFRA E OBRAS DE NITEROI (ION)		DE	15.122.0145.6272	339039	289950	7.383,00	-
53.51	EMPRESA MUN DE INFRA E OBRAS DE NITEROI (ION)		DE	15.126.0145.6376	449052	289950	200.000,00	-
53.51	EMPRESA MUN DE INFRA E OBRAS DE NITEROI (ION)		DE	15.451.0010.4015	449051	275100	3.464.378,75	-
17.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		DE	04.122.0145.4955	319011	150014	-	2.477.407,76
SUPERÁVIT FINANCEIRO						275100	-	3.464.378,75
SUPERÁVIT FINANCEIRO						289950	-	467.179,45
SUPERÁVIT FINANCEIRO						289999	-	51.078,34
TOTAL DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS							6.460.044,30	6.460.044,30

NOTA:

FONTE 1.500.14 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS: TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS DE IMPOSTOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

FONTE 2.751.00 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP: PRINCIPAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

FONTE 2.899.50 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS: PRINCIPAL - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

FONTE 2.899.99 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS: RENDIMENTO FINANCEIRO - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

DECRETO Nº 994/2026

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS NO EXERCÍCIO DE 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 4º, da Lei nº 4092, de 19 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional e outras alterações orçamentárias ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no valor global de R\$ 3.588.821,86 (três milhões, quinhentos e oitenta e oito mil, oitocentos e vinte e um reais e oitenta e seis centavos) para reforço de dotações orçamentárias, na forma do Anexo.

Art. 2º. O crédito adicional de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o artigo 43, da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, na forma do Anexo.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir de 8 de outubro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 08 DE OUTUBRO DE 2026.

RODRIGO NEVES- PREFEITO

ANEXO AO DECRETO Nº 994/2026
CRÉDITO SUPLEMENTAR E OUTRAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

ÓRGÃO/UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ND	FT	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
10.01 SECRETARIA EXECUTIVA DO PREFEITO	04.482.0140.6368	339048	170402	1.147.700,00	-
10.52 NITEROI EMPRESA DE LAZER E TURISMO - NELTUR	23.695.0138.6094	339014	150100	28.179,64	-
10.61 COMPANHIA DE LIMPEZA DE NITEROI - CLIN	17.126.0145.6376	449052	170402	400.000,00	-
20.43 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME	12.368.0135.4070	339039	150000	23.750,22	-
26.01 SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PUBLICOS	15.452.0132.3010	339039	170400	823.000,00	-
26.01 SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PUBLICOS	15.452.0132.3010	339039	170402	720.000,00	-
53.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA - SEMOBI	15.452.0010.6386	339039	170400	47.692,00	-
53.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA - SEMOBI	15.452.0010.6386	339039	170402	300.000,00	-
53.51 EMPRESA MUN DE INFRA E OBRAS DE NITEROI (ION)	15.451.0010.5232	449051	289950	98.500,00	-
20.43 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME	12.122.0145.6272	339139	150000	-	23.750,22
22.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	15.451.0011.6701	449051	170402	-	400.000,00
23.01 SEC MUN DE PLAN, ORÇAMENTO E MODERNIZACAO DA GESTÃO	04.121.0149.5097	337039	170402	-	1.147.700,00
25.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	10.302.0133.6155	449051	170400	-	823.000,00
26.01 SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PUBLICOS	15.451.0010.3009	449052	170402	-	220.000,00
26.01 SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PUBLICOS	15.451.0010.4015	449051	170402	-	500.000,00
52.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E REVITALIZACAO DO CENTRO	23.122.0145.4191	339014	150100	-	14.462,10
52.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E REVITALIZACAO DO CENTRO	23.122.0145.4191	339033	150100	-	13.717,54
53.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA - SEMOBI	15.451.0147.6386	339039	170400	-	47.692,00
53.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA - SEMOBI	15.452.0133.6386	339039	170402	-	300.000,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO			289950	-	98.500,00
TOTAL DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS				3.588.821,86	3.588.821,86

NOTA: **FONTE 1.500.00 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS: PRINCIPAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA** **FONTE 1.501.00 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS: PRINCIPAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA** **FONTE 1.704.00 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL: PRINCIPAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA** **FONTE 1.704.02 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL: PARTICIPAÇÃO ESPECIAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA** **FONTE 2.899.50 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS: PRINCIPAL - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA****DECRETO Nº 995/2026**

Dispõe sobre a criação da Unidade de Gestão do Programa - UGP, no âmbito do Programa Vida Nova no Morro, sem aumento de despesa e sem criação de órgão, cargo, emprego ou função pública, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NITERÓI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 394/2025, que instituiu o Programa Vida Nova no Morro, com a finalidade de promover a melhoria da qualidade de vida das populações residentes em territórios vulneráveis de comunidades urbanas e favelas no município de Niterói;

CONSIDERANDO que o Município de Niterói está tramitando, junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, uma operação de empréstimo para implantação das ações do Programa Vida Nova no Morro, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.048, de 4 de setembro de 2025, a qual autorizou o Poder Executivo a contratar essa operação de crédito externo com o BID com a garantia da União;

CONSIDERANDO que as ações para implantação do Programa Vida Nova no Morro deverão obedecer rigorosamente aos termos do Contrato de Empréstimo a ser celebrado com o BID e do Regulamento Operacional do Programa (ROP), à legislação vigente aplicável e aos princípios de eficiência, legalidade e economicidade;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 14.730/2023, que regulamenta no âmbito municipal a Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos;

DECRETA:**CAPÍTULO I****DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E ATRIBUIÇÕES GERAIS**

Art. 1º- Fica criada, sem aumento de despesa, a Unidade de Gestão do Programa Vida Nova no Morro - UGP, vinculada administrativa e hierarquicamente à Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SMHRF, como instância responsável pela coordenação executiva, técnica, administrativa e financeira do Programa, destinada a assegurar a execução integrada, eficiente e monitorada de suas ações, compreendendo intervenções urbanísticas, habitacionais, socioambientais, institucionais e de prevenção à violência nos territórios abrangidos.

Parágrafo único- A Unidade de Gestão do Programa - UGP permanecerá em funcionamento durante todo o período de execução do Programa Vida Nova no Morro, observados os prazos previstos nos contratos de financiamento celebrados pelo Município de Niterói com o BID e demais instituições financeiras e organismos multilaterais, bem como o período necessário à implementação das ações custeadas com recursos próprios do Município.

Art. 2º- A Unidade de Gestão do Programa Vida Nova no Morro possui as seguintes atribuições:

- I - Gerir e realizar a interlocução com o BID, bem como com as demais Instituições Financiadoras do Programa;
- II - Consolidar o planejamento estratégico, físico e financeiro do Programa;
- III - Coordenar e gerenciar a execução físico-financeira do Programa, exercendo a gestão técnica, social, ambiental, administrativa e financeira do Programa sob os aspectos do planejamento, coordenação, supervisão, monitoramento e avaliação das atividades programadas;
- IV - Coordenar a elaboração de projetos, estudos técnicos e licenciamentos;
- V - Supervisionar a execução de obras, serviços e ações sociais;
- VI - Promover a articulação intersetorial no âmbito da Administração Municipal e com entidades externas vinculadas à execução do Programa;
- VII - Elaborar, acompanhar e gerir os processos licitatórios para aquisições do Programa, mediante a Comissão Especial de Licitações criada no âmbito da UGP;
- VIII - Apoiar, instruir, acompanhar e gerir contratos administrativos, contratos técnicos de projetos, contratos técnicos de obras, instrumentos de cooperação, apoiar a operacionalização das obrigações decorrentes das operações de crédito e demais ajustes vinculados ao Programa, observadas as competências legais dos órgãos e autoridades responsáveis por sua celebração;
- IX - Gerir os desembolsos e realizar as prestações de contas do Programa;
- X - Relacionar-se diretamente com as entidades financiadoras do Programa, prestando as informações e apresentando relatórios requeridos para seu acompanhamento;
- XI - Monitorar metas, indicadores e resultados do Programa;

- XII - Elaborar relatórios técnicos, gerenciais e financeiros;
- XIII - Prestar informações e subsídios aos órgãos de controle interno e externo;
- XIV - Garantir a gestão democrática e participativa do Programa;
- XV - Supervisionar o cumprimento das cláusulas contratuais e disposições do ROP relativas ao contrato de empréstimo que venha a ser firmado junto ao BID, bem como referentes aos demais instrumentos contratuais a serem firmados com as demais instituições financeiras do Programa;
- XVI - Apresentar ao BID o Plano de Execução Plurianual (PEP), os Planos Operativos Anuais (POA), os Planos de Aquisições (PA) e os relatórios de progresso, auditoria e avaliação.
- XVII - Exercer outras atribuições necessárias à plena execução do Programa, observadas as competências legais dos demais órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único- A UGP poderá gerir recursos provenientes de dotações orçamentárias próprias, operações de crédito, convênios, parcerias e demais fontes legalmente constituídas;

Art. 3º- Fica criado o Grupo de Trabalho Executivo (GTE), com a participação permanente da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária (SMHRF), da Secretaria Municipal de Ordem Pública (SEOP) e do Escritório de Políticas Transversais de Direitos e Cuidados (EPTC), com o apoio técnico da Empresa de Infraestrutura e Obras de Niterói (ION), para o estabelecimento e acompanhamento do cumprimento de diretrizes estratégicas do Programa Vida Nova no Morro.

§1º As funções e atribuições do GTE serão detalhadas no ROP.

§2º A SMHRF liderará o GTE e terá a atribuição de atuar como Secretaria Executiva, convocando reuniões, que ocorrerão periódica e regularmente, de acordo com as necessidades de execução do Programa.

§3º A SMHRF, a SEOP e o EPTC indicarão, cada qual, um representante para atuar como ponto focal para o desempenho de suas atribuições no âmbito do GTE, os quais serão designados mediante Portaria a ser publicada no Diário Oficial do município;

§4º O Grupo de Trabalho instituído pelo Art. 7º do Decreto Municipal nº 394/2025, passa a denominar-se Grupo de Trabalho Consultivo (GTC), com a finalidade de analisar e apoiar os encaminhamentos propostos pela UGP e pelo GTE;

§5º As atividades gerais e de Coordenação a serem desempenhadas pela UGP deverão seguir as diretrizes estabelecidas pela SMHRF e pelo Escritório de Políticas Transversais de Direitos e Cuidados, unidades Coordenadoras do Programa Vida Nova no Morro, conforme Artigo 5º do Decreto Municipal nº 394/2025.

§6º A instituição da UGP não implica criação de órgão, cargo, emprego ou função pública, nem criação ou concessão de remuneração, gratificação ou vantagem pecuniária não prevista em lei.

Art. 4º- A Unidade de Gestão do Programa Vida Nova no Morro será responsável pela coordenação, licitação, contratação, acompanhamento, fiscalização e recebimento das obras, serviços de engenharia, sociais e ambientais, projetos e demais intervenções executadas no âmbito do Programa.

§1º A SMHRF, por meio da UGP, poderá solicitar a cooperação de outras Secretarias e demais órgãos e entidades da Administração Pública do Município, conforme suas especialidades, especificidades e competências legais, visando ao desenvolvimento efetivo dos trabalhos do Programa, sempre que necessário.

§2º No desempenho das atribuições da UGP deverá ser observado o princípio da segregação de funções, mediante atribuição a agentes distintos, quando exigível, das atividades de planejamento da contratação, seleção do fornecedor, gestão e fiscalização contratual, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E COMPETÊNCIAS ESPECÍFICAS

Art. 5º- Tendo em vista o caráter multidisciplinar do Programa Vida Nova no Morro, a Unidade de Gestão do Programa será operacionalizada por uma estrutura organizacional compatível com as necessidades de execução do Programa, composta no mínimo por:

- I - Coordenador Geral;
- II - 01 especialista em fortalecimento institucional;
- III - Coordenador Socioambiental;
- IV - 01 especialista social;
- V - 01 especialista ambiental;
- VI - Coordenador de Projetos e Obras;
- VII - Coordenador de Aquisições e Jurídico com a Comissão Especial de Licitação;
- VIII - Coordenador Administrativo e Financeiro.
- IX - 01 especialista administrativo-financeiro.

Parágrafo único- A Coordenação Geral da Unidade de Gestão do Programa compete a gestão integrada das demais coordenações, devendo dirigir, supervisionar e integrar as atividades da UGP, assegurar o cumprimento das metas e cronogramas estabelecidos, representar institucionalmente a UGP, submeter relatórios periódicos à SMHRF e às demais instâncias financeiras, deliberar sobre prioridades operacionais e estratégicas e assegurar o atendimento às diretrizes definidas pela Coordenação do Programa, pelos órgãos financiadores e às normas e legislação em geral.

Art. 6º- A composição da UGP poderá compreender servidores públicos municipais integrantes do quadro da Administração, servidores contratados por tempo determinado, na forma e nas hipóteses previstas na Lei Municipal nº 3.378/2018, profissionais especializados contratados como consultores, observadas as normas municipais aplicáveis e as regras dos organismos financiadores, quando cabíveis, bem como profissionais qualificados vinculados a empresas terceirizadas contratadas no âmbito do Programa.

§1º Os profissionais designados ou contratados integrarão as equipes técnicas previstas na estrutura organizacional do Programa Vida Nova no Morro.

§2º As designações para as coordenações e demais funções de gestão previstas neste Decreto não implicarão criação de cargos, empregos ou funções públicas, nem a fixação ou concessão de remuneração, gratificação ou qualquer outra vantagem pecuniária não prevista em lei.

CAPÍTULO III

DA CRIAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Art. 7º- Fica criada a Comissão Especial de Licitação (CEL) da Unidade de Gestão do Programa vinculada à Coordenação de Aquisições e Jurídico, na forma da legislação vigente e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 14.730/2023, tendo por finalidade receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações no âmbito do Programa Vida Nova no Morro, incluindo aquisições de materiais, equipamentos, serviços, obras e demais contratações, exclusivamente destinadas a atender às atividades vinculadas ao referido Programa.

§1º As funções específicas da CEL serão estabelecidas no regulamento operacional do programa.

§2º A Comissão será integrada por 1(um) Presidente, 1(um) Secretário, 2 (dois) membros titulares e 2 (dois) membros suplentes.

§3º Os membros da Comissão Especial de Licitação serão designados nominalmente por Portaria do Prefeito, observada a composição prevista no §2º deste artigo e assegurada, sempre que necessário, a participação de servidores ou empregados públicos que detenham qualificação e experiência compatíveis com a natureza e a complexidade dos objetos a serem contratados, inclusive mediante cooperação com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, observados, em relação a todos os integrantes da Comissão, os requisitos de qualificação, impedimentos e incompatibilidades previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 14.730/2023.

§4º A Comissão Especial de Licitação do Programa Vida Nova no Morro poderá solicitar a cooperação de outros órgãos ou entidades do Município, conforme suas especificidades, visando ao desenvolvimento efetivo dos trabalhos.

§5º Na ausência ou impedimento do Presidente da Comissão Especial de Licitação, suas funções serão exercidas pelo membro titular previamente indicado como substituto no ato de designação da Comissão, observada a ordem de substituição nele estabelecida.

§6º Os procedimentos de contratação realizados no âmbito do Programa observarão as Políticas de Aquisições do BID e demais normas e procedimentos aplicáveis às contratações financiadas pelo organismo, bem como a legislação nacional e municipal aplicável, naquilo que couber, e as orientações jurídicas da Procuradoria Geral do Município.

§7º A Comissão Especial de Licitação permanecerá em funcionamento durante todo o período de execução do Programa Vida Nova no Morro, observados os prazos previstos nos contratos de financiamento celebrados pelo Município de Niterói com o BID e demais instituições financeiras e organismos multilaterais, bem como o período necessário à implementação das ações custeadas com recursos próprios do Município.

§8º A atuação da Coordenação de Aquisições e Jurídico e da Comissão Especial de Licitação ocorrerá sem prejuízo das competências institucionais da Procuradoria Geral do Município – PGM, especialmente quanto ao controle prévio de legalidade das contratações, não podendo a Coordenação de Aquisições e Jurídico ou a Comissão Especial de Licitação substituir as atribuições legalmente conferidas à Procuradoria.

Art. 8º- Os equipamentos, materiais permanentes e demais bens adquiridos no âmbito do Programa Vida Nova no Morro serão registrados, controlados e incorporados ao patrimônio municipal, conforme sua natureza e destinação, observadas as normas de contabilidade pública, de gestão patrimonial do Município, as disposições dos instrumentos de financiamento e as orientações dos órgãos competentes.

CAPÍTULO IV

DO CONTROLE E DA TRANSPARÊNCIA

Art. 9º- A UGP deverá manter sistema organizado de informações, banco de dados e registros técnicos aptos a subsidiar auditorias, fiscalizações e monitoramento de resultados do Programa.

Art. 10. As despesas decorrentes da execução das atividades da UGP correrão à conta das dotações orçamentárias já consignadas à SMHRF e de outras fontes legalmente constituídas, observada a disponibilidade orçamentária e financeira e vedado o aumento de despesa decorrente da criação da UGP.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. Caberá à Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, mediante portarias ou instruções normativas, disciplinar a organização interna e o funcionamento da Unidade de Gestão do Programa - UGP, assim como editar normas complementares à execução e regulamentação deste decreto.

Parágrafo único- A UGP deverá ser dimensionada para atender às necessidades de execução do Programa Vida Nova no Morro e poderá propor a contratação de terceiros, consultores individuais ou serviços especializados, observadas as normas aplicáveis às contratações, a disponibilidade orçamentária e as competências dos órgãos e autoridades responsáveis pela sua realização.

Art. 12. Caberá à Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SMHRF notificar oficialmente a Administração Municipal sobre o encerramento do Programa e a consequente extinção desta UGP e da Comissão Especial de Licitação.

Art. 13. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 08 DE OUTUBRO DE 2026.

RODRIGO NEVES- PREFEITO

Portarias

Port. Nº 1374/2026- Exonera, a contar de 08/10/2026, a pedido, **CAROLINE RIBEIRO DE SOUZA** do cargo de Assessor Especial 1, AE1, da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão.

Port. Nº 1375/2026- Exonera, a pedido, **PEDRO FELIPE DE ALMEIDA SOARES DA SILVA** do cargo de Assessor A, CC1, da Secretaria Municipal de Economia Criativa e Ações Estratégicas.

Port. Nº 1376/2026- Nomeia **NORBERTO VIANNA DA SILVA JR** para exercer o cargo de Assessor A, CC1, da Secretaria Municipal de Economia Criativa e Ações Estratégicas, em vaga decorrente da exoneração de Pedro Felipe de Almeida Soares da Silva.

Port. Nº 1377/2026 - Exonera, a pedido, **JOÃO PEDRO BOAECHAT FLORÊNCIO** do cargo de Assessor Especial 1, AE1, da Coordenadoria de Públicas para a Juventude, da Secretaria Executiva.

Port. Nº 1378/2026 - Nomeia **MARX LOUREIRO DIAS** para exercer o cargo de Assessor Especial 1, AE1, da Coordenadoria de Públicas para a Juventude, da Secretaria Executiva, em vaga decorrente da exoneração de João Pedro Boechat Florêncio.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Atos do Secretário

PORTARIA Nº 072/SMF/2026- O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo identificados para compor a Equipe de Planejamento da Contratação referente ao processo administrativo nº NIT-050107/000163/2026 que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de 2 (duas) inscrições para o 3º Congresso Nacional FENAFIM e 4º Congresso Catarinense de Administração Tributária – CONCAAT.

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Integrante Requisitante	Raphael Saraiva Guingo	1.243.813-0
Integrante Técnico	Vitor Ferreira Figueira	1.243.199-0
Integrante Administrativo	Elisa Silva Chambela	1.244.843-0

Art. 2º Caberá à Equipe de Planejamento praticar todos os atos que lhe sejam afetos, conforme o previsto no Decreto Municipal nº 14.730/2023.

Art. 3º A Equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída quando da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, conforme o art. 10-A do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 073/SMF/2026- O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao Decreto nº 14.201/2021, **RESOLVE:**

Designar o servidor **ROBSON ROCHA DE FREITAS**, matrícula 1.247.188-0, para responder pelo controle interno setorial no exercício da atividade de ouvidoria da Secretaria Municipal de Fazenda em substituição a THAÍSA VENEL BRAGA - Matrícula nº 1.242.347-0.

CREDENCIAMENTO Nº 01/2024

O MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da **Secretaria Municipal de Fazenda**, torna pública a **REPUBLIÇÃO DO CREDENCIAMENTO** de instituições financeiras para a prestação de serviços bancários de cobrança de taxas de inscrição de concursos públicos no âmbito da Prefeitura Municipal de Niterói, conforme especificações constantes do Edital de Credenciamento nº 01/2024 e anexos, formalizados através do processo administrativo nº 9900060219/2023. O referido Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site www.fazenda.niteroi.rj.gov.br.

CREDENCIAMENTO Nº 02/2023

O MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da **Secretaria Municipal de Fazenda**, torna pública a **REPUBLIÇÃO DO CREDENCIAMENTO** de instituições financeiras para a prestação de serviços de arrecadação de contas, tributos e demais receitas do CONTRATANTE, através de suas Agências Bancárias e Centrais de Recebimento, conforme especificações constantes do Edital de Credenciamento nº 02/2023 e anexos, formalizados através dos processos administrativos nº 030002263/2022 e 9900032552/2024. O referido Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site www.fazenda.niteroi.rj.gov.br.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA

GUARDA CIVIL MUNICIPAL

CORREGEDORIA GERAL

PORTARIA Nº 094/2026- O Corregedor da Guarda Civil Municipal de Niterói, no uso de suas atribuições, resolve punir a Guarda Civil Municipal Adalmir Ferreira dos Reis, mat. 234.508-0, com Pena de **REPREENSÃO**, na forma do artigo 126, por infringir no dia 09/07/2026, o artigo 123, inciso VII da Lei 2.838/2011. Ao lhe ser ofertado, na FRD nº 0341/2026, o Direito ao Contraditório e a Ampla Defesa, não apresentou fatos ou argumentos que justificassem a transgressão funcional ou motivassem decisão contrária. Por tais motivos, sugiro ao setor responsável a exclusão temporária do servidor do Regime Adicional de Serviço (RAS), nos termos do inciso VII do art. 4º da Lei 3.982/2025 a partir da publicação desta Portaria.

PORTARIA Nº 095/2026 – O Corregedor da Guarda Civil Municipal de Niterói, no uso de suas atribuições, resolve punir a Guarda Civil Municipal Leandro Ferreira de Souza, mat. 1241.480-5, com Pena de **Suspensão de 02 (dois) dias**, na forma do artigo 127, **convertidos em multa**, nos termos do artigo 128, por infringir no dia 09/07/2026, o artigo 123, inciso VII da Lei 2.838/2011. Ao lhe ser ofertado, na FRD nº 0342/2026, o Direito ao Contraditório e a Ampla Defesa, não apresentou fatos ou argumentos que justificassem a transgressão funcional ou motivassem decisão contrária. Por tais motivos, sugiro ao setor responsável a exclusão temporária do servidor do Regime Adicional de Serviço (RAS), nos termos do inciso VII do art. 4º da Lei 3.982/2025 a partir da publicação desta Portaria.

PORTARIA Nº 96/2026 – O Corregedor da Guarda Civil Municipal de Niterói, no uso de suas atribuições, comunica que o Pedido de Reconsideração impetrado na forma do art. 248, I, da lei 2.838/2011, foi infrutífero, uma vez que a autoridade que proferiu a decisão manteve os efeitos da mesma, preservando a punição aplicada ao GCM André Luiz Farias de Aguiar, matrícula nº 1248.367-0, prevista por meio da **Portaria nº 091/2026**, publicada em 18/09/2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO 05/2024. Partes: Município de Niterói, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - SMPDC e ACOEM AMBIENTAL LTDA., Prazo: 24 (vinte e quatro) meses. Valor

Estimado: R\$ 1.425.000,00 (um milhão, quatrocentos e vinte e cinco mil reais). Dotação Orçamentária - PROGRAMA DE TRABALHO: 730106.182.0132.6292, NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39, FONTE DE RECURSO: 1.704.00. Fundamento: Arts. 57, inciso II e 55, inciso III, da Lei nº 8.666/1993. Data da assinatura: 05/08/2026. Processo administrativo nº 990022993/2023.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE Atos da Presidente

PORTARIA FMS/SMS Nº 392/2026

Dispõe sobre o Fluxo Integrado de Pesquisa no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, da Fundação Municipal de Saúde e da Fundação Estatal de Saúde de Niterói, e dá outras providências. A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a responsabilidade constitucional do Sistema Único de Saúde de ordenar a formação de recursos humanos para a área de saúde e de incrementar, em sua área de atuação, o desenvolvimento científico e tecnológico, nos termos do art. 200, incisos III e V, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;

CONSIDERANDO que o art. 27, parágrafo único, da Lei nº 8.080/1990, estabelece que os serviços públicos que integram o Sistema Único de Saúde constituem campo de prática para ensino e pesquisa, mediante normas específicas, elaboradas conjuntamente com o sistema educacional;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Educação Permanente em Saúde (PNEPS), instituída pela Portaria nº 1.996/GM/MS, de 20 de agosto de 2007, que dispõe sobre as diretrizes para a implementação de ações de educação permanente no âmbito do SUS;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar procedimentos e aprimorar os processos de trabalho relativos à pesquisa no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, da Fundação Municipal de Saúde e da Fundação Estatal de Saúde de Niterói, em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37, caput, da Constituição da República;

CONSIDERANDO as Resoluções CNS nº 466/2012 e nº 510/2016, que dispõem sobre as normas e diretrizes regulamentadoras de pesquisas envolvendo seres humanos, e a Lei nº 14.874/2024, que estabelece o marco legal da pesquisa com seres humanos no Brasil;

CONSIDERANDO a existência de Núcleos Internos de Educação Permanente em Saúde (NIEPS) no âmbito da Fundação Municipal de Saúde, criados por portaria específica, que têm por finalidade desenvolver e executar ações gerenciais relacionadas ao ensino, à pesquisa e à educação na saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer fluxo único e integrado para a tramitação de processos administrativos eletrônicos (PE) relativos a projetos de pesquisa que envolvam a rede de serviços da Secretaria Municipal de Saúde, da Fundação Municipal de Saúde e da Fundação Estatal de Saúde de Niterói;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Fluxo Integrado de Pesquisa no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), da Fundação Municipal de Saúde (FMS) e da Fundação Estatal de Saúde de Niterói (FeSaúde), com o objetivo de disciplinar a tramitação, a análise, a autorização e o monitoramento de projetos de pesquisa que envolvam seres humanos, dados institucionais, unidades de saúde ou servidores da rede municipal de saúde.

Parágrafo único. O disposto nesta Portaria aplica-se a todas as pesquisas de natureza científica, acadêmica ou institucional, realizadas por pesquisadores vinculados a instituições de ensino, pesquisa ou extensão, bem como por servidores da própria rede, que pretendam desenvolver atividades de coleta de dados, intervenção ou observação nas unidades e serviços da SMS, da FMS e da FeSaúde.

Art. 2º O Fluxo Integrado de Pesquisa observará as seguintes etapas:

I – Abertura do Processo Eletrônico (PE) junto ao Setor de Apoio à Pesquisa (SAPRA);

II – Análise preliminar documental pela SUGETE/FMS;

III – Encaminhamento para análise técnica colegiada ou focal;

IV – Análise técnica pelo Núcleo Interno (NI) ou colegiado competente;

V – Manifestação de Área Técnica (AT), quando aplicável;

VI – Emissão de Parecer Técnico pelo NI ou colegiado;

VII – Manifestação do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde;

VIII – Emissão de Carta de Anuência;

IX – Submissão ao Comitê de Ética em Pesquisa (CEP);

X – Emissão de Autorização de Pesquisa (AP);

XI – Início da coleta de dados;

XII – Monitoramento semestral;

XIII – Conclusão e arquivamento.

§1º O PE deverá ser autuado no sistema eletrônico vigente, com a documentação completa exigida no art. 3º desta Portaria.

§2º A ausência de qualquer documento obrigatório inviabilizará a abertura do PE, cabendo ao SAPRA orientar o interessado quanto à complementação.

Art. 3º Para a abertura do Processo Eletrônico (PE), o(a) pesquisador(a) ou pessoa por ele(a) designada deverá apresentar ao SAPRA os seguintes documentos:

I – Carta de Apresentação da Instituição de Ensino ou comprovante de vinculação institucional;

II – Cópia do documento de identidade de quem está abrindo o processo;

III – Cópia do documento de identidade do(a) pesquisador(a) principal;

IV – Projeto de Pesquisa completo, incluindo cronograma, orçamento e fonte de custeio;

V – Formulário de pesquisa devidamente preenchido, contendo informações sobre o tipo de estudo, unidades de saúde envolvidas, participantes e demais dados essenciais;

VI – Ficha cadastral padrão preenchida no SAPRA;

VII – Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE) ou Termo de Assentimento Livre e Esclarecido (TALE), quando a pesquisa envolver seres humanos;

VIII – Declaração de compromisso com a LGPD, quando houver tratamento de dados pessoais.

Parágrafo único. As orientações, a listagem de documentos e os formulários estarão disponíveis no sítio eletrônico da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º O SAPRA deverá anexar todos os documentos apresentados pelo interessado ao PE, por meio de digitalização ou arquivos eletrônicos, e encaminhar o processo à SUGETE/FMS pelo sistema eletrônico vigente.

§1º O PE somente será encaminhado ao setor seguinte com a documentação completa anexada.

§2º Compete ao SAPRA zelar pela integridade e pela autenticidade dos documentos digitalizados, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º Na SUGETE/FMS, a equipe responsável realizará análise preliminar dos documentos anexados, verificando:

I – a ficha cadastral do pesquisador devidamente preenchida;

II – o formulário de pesquisa preenchido;

III – a Carta de Apresentação da instituição vinculada;

IV – o Projeto de Pesquisa completo;

V – as cópias dos documentos de identificação;

VI – a conformidade com a LGPD, quando aplicável.

§1º Em caso de inconsistência documental, os pontos detectados deverão ser tratados diretamente com o(a) pesquisador(a) pela SUGETE/FMS, que fixará prazo para saneamento.

§2º A SUGETE/FMS poderá, motivadamente, devolver o PE ao SAPRA para complementação, hipótese em que o prazo de tramitação ficará suspenso até o integral cumprimento da exigência.

Art. 6º A análise conceitual-metodológica do estudo observará a seguinte classificação:

I – Pesquisa Transversal: aquela que envolve, em seu escopo, campos da Vice-Presidência de Atenção Hospitalar e de Emergência (VIPAHE), da Vice-Presidência de Atenção Coletiva, Ambulatorial e de Família (VIPACAF), da FeSaúde e da Saúde Mental (Ambulatórios de SM e HPJ), envolvendo serviços de pelo menos duas instâncias. Neste caso, a SUGETE/FMS encaminhará o PE para Análise Técnica Colegiada, com representação de acordo com o campo de pesquisa e o objeto, por e-mail aos Núcleos Internos envolvidos;

II – Pesquisa Focal: aquela que envolve serviços de apenas uma das instâncias. Neste caso, a SUGETE/FMS encaminhará o PE completo ao Núcleo Interno (NI) correspondente para Análise Técnica.

§1º São opções de encaminhamento:

a) GEPC – FeSaúde;

b) NIEPS – VIPACAF;

c) NIEPS – VIPAHE;

d) NIEPS – SM;

e) Unidade ou departamento onde o estudo será desenvolvido e que não se enquadre no escopo dos núcleos que compõem o Gcepes;

f) Qualquer outro núcleo interno que venha a ser constituído.

§2º O encaminhamento deverá ser realizado por e-mail aos Núcleos Internos envolvidos, que, em resposta, indicarão para qual núcleo o processo deverá ser direcionado para continuidade do fluxo institucional.

Art. 7º Ao receber o PE, o NI ou colegiado deverá realizar nova leitura do Projeto de Pesquisa, funcionando como dupla checagem, e avaliar as informações sobre a proposta de desenvolvimento do estudo e sua viabilidade nas unidades que compreendem sua respectiva área, observando:

I – a natureza do estudo a ser desenvolvido;

II – as unidades, departamentos ou equipamentos onde o pesquisador pretende realizar seu estudo;

III – a completude do Projeto de Pesquisa, com todas as peças anexadas;

IV – em caso de pesquisa com seres humanos, a adequação do TCLE/TALE;

V – a descrição do orçamento e da fonte de custeio do projeto;

VI – a observância às normas de proteção de dados pessoais (LGPD);

VII – a observância às normas de ética em pesquisa (Resoluções CNS nº 466/2012 e nº 510/2016 e Lei nº 14.874/2024).

§1º Após a análise técnica, caso persista dúvida acerca do estudo, a equipe do NI ou colegiado deverá convocar o(a) pesquisador(a) para os esclarecimentos necessários, registrando-se a diligência no PE.

§2º Caso o estudo envolva Área Técnica (AT) e/ou metodológica (como COVIG, DESUM e CCZ), o NI encaminhará o PE à respectiva área para apreciação e considerações.

§3º Se o parecer da AT for DESFAVORÁVEL, o estudo será encaminhado para ciência do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde e considerado impedido de prosseguir. Após retorno do gabinete, o NI deverá informar a situação ao pesquisador e despachar o PE à SUGETE/FMS para ciência e posterior arquivamento.

Art. 8º Sanadas as dúvidas com o pesquisador e após a autorização da Área Técnica, quando necessária, o NI ou colegiado emitirá Parecer Técnico via despacho e encaminhará o PE ao Gabinete do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde para análise e manifestação.

Parágrafo único. O Parecer Técnico deverá ser fundamentado e conter, no mínimo:

I – a identificação do projeto e do pesquisador;

II – a análise da documentação apresentada;

III – a avaliação da viabilidade técnica e operacional;

IV – a análise dos aspectos éticos e metodológicos;

V – a análise da conformidade com a LGPD;

VI – a conclusão favorável ou desfavorável, com as ressalvas cabíveis.

Art. 9º Caso o parecer do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde seja DESFAVORÁVEL, o(a) pesquisador(a) será comunicado pelo ponto focal sobre a impossibilidade de prosseguir com a pesquisa, e a SUGETE/FMS será informada via despacho no PE.

Parágrafo único. A SUGETE/FMS encerrará o processo de solicitação de pesquisa por indeferimento e o encaminhará ao arquivamento, observando-se o disposto na Lei nº 9.784/1999 e na legislação municipal aplicável.

Art. 10. Caso o parecer do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde seja FAVORÁVEL COM RESSALVAS, o PE deverá ser encaminhado ao respectivo NI ou colegiado para que, junto ao pesquisador, sejam realizados os ajustes necessários, fixando-se prazo para cumprimento.

Art. 11. Caso o parecer do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde seja FAVORÁVEL, ou após os ajustes pontuados no artigo anterior, o NI ou colegiado deverá emitir a Carta de Anuência, anexá-la ao PE e enviá-la ao pesquisador, por e-mail, para que este possa iniciar a tramitação no Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) correspondente.

Parágrafo único. A Carta de Anuência é documento oficial de concordância do núcleo interno ou colegiado, considerando a manifestação favorável do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, e não substitui a aprovação do CEP.

Art. 12. Após o recebimento do Parecer Consubstanciado APROVADO do CEP, o respectivo NI ou colegiado deverá anexar este documento ao PE e emitir a Autorização de Pesquisa (AP).

§1º A AP deverá ser encaminhada ao pesquisador, também por e-mail, e a partir daí o estudo poderá ser iniciado.

§2º É responsabilidade de cada ponto focal organizar e coordenar o início da pesquisa na área sob sua atribuição, observando-se as normas de biossegurança e de proteção de dados eventualmente aplicáveis.

Art. 13. Se o Parecer Consubstanciado for NÃO APROVADO ou se o(a) pesquisador(a) deixar de enviar o parecer no prazo de 6 (seis) meses, o Núcleo Interno ou colegiado notificará o(a) pesquisador(a) acerca do arquivamento do processo por falta de comunicação, informando a SUGETE/FMS via despacho no PE.

Parágrafo único. A SUGETE/FMS encerrará o processo de solicitação de pesquisa por indeferimento e o encaminhará ao arquivamento.

Art. 14. O Núcleo Interno ou colegiado deverá acompanhar o andamento do estudo junto ao(a) pesquisador(a) e realizar a movimentação semestral do PE à SUGETE/FMS, dando retorno sobre o monitoramento que está sendo feito e sobre o avanço das etapas da pesquisa.

§1º O monitoramento observará os princípios da eficiência e da economicidade, bem como a finalidade pública do projeto.

§2º Será emitido relatório semestral de monitoramento, que deverá ser anexado ao PE.

Art. 15. As pesquisas devidamente concluídas deverão ser enviadas ao(s) NI(s) correspondente(s) via arquivo digital, para que o documento final seja anexado ao PE.

Parágrafo único. Após a anexação do documento final, o PE será encaminhado à SUGETE/FMS para ciência e posterior arquivamento.

Art. 16. Em casos de pesquisas que não se concretizarem, o documento comprobatório desta inconclusão deverá ser anexado ao PE, tais como prints de e-mail ou declaração formal de desistência, e despachado à SUGETE/FMS para ciência e procedimento de arquivamento.

Art. 17. A SUGETE/FMS manterá registro atualizado dos projetos de pesquisa em tramitação e concluídos, para fins de transparência ativa e cumprimento da Lei de Acesso à Informação, resguardadas as informações protegidas por sigilo legal.

Art. 18. Os prazos para manifestação dos órgãos e setores envolvidos no Fluxo Integrado de Pesquisa observarão o disposto na Lei nº 9.784/1999 e na legislação municipal aplicável, salvo prazo específico fixado nesta Portaria ou em norma especial.

Parágrafo único. Na ausência de prazo específico, será observado o prazo de 30 (trinta) dias para manifestação, prorrogável por igual período mediante justificativa expressa.

Art. 19. Os casos omissos serão resolvidos pela SUGETE/FMS, ouvida a Procuradoria-Geral do Município quando a matéria envolver questão jurídica relevante.

Art. 20. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

EXTRATO N.º: 127/2026

INSTRUMENTO: 3º Termo Aditivo ao Contrato n.º 17/2023; **PARTES:** Fundação Municipal de Saúde de Niterói e ADINP Distribuidora de Diários Oficiais LTDA/ME; **PARTES QUE ASSINARAM O DOCUMENTO:** Ilza Boeira Fellows e Kleverson de Andrade da Silva; **OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 17/2023, relativo à prestação de serviços contínuos de publicação de avisos de licitações e afins, sob demanda, em jornal diário de grande circulação regional, em preto e branco e em dias úteis para a Fundação Municipal de Saúde de Niterói – FMS, por mais 12 (doze) meses, a partir de 11/10/2026 até 11/10/2027, dando-se ao Contrato o prazo total de 48 (quarenta e oito) meses, com fundamento no art. 107 da Lei nº 14.133/2021 e na Cláusula Segunda do Contrato; **VALOR:** R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais); **VERBA:** Gestão/Unidade: Fundo Municipal de Saúde de Niterói Fonte de Recursos: 1.600.50 – Programa de Trabalho: 25.43.10.122.0149.4919 – Elemento de Despesa: 33.90.39 – Nota de Empenho: 1238/2026; **PRazo DE VIGêNCIA DO CONTRATO:** Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do por mais 12 (doze) meses, a partir de 11/10/2026 até 11/10/2027, dando-se ao Contrato o prazo total de 48 (quarenta e oito) meses; **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo n.º 9900021521/2023; **ASSINATURA:** 07/10/2026.

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

EDITAL 002/2026

CONTRATAÇÃO

A Presidente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, através da Superintendência de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde, informa que se encontra disponível no Sítio Eletrônico www.saude.niteroi.rj.gov.br a convocação para contratação dos candidatos habilitados no Processo Seletivo Público Simplificado, Edital N.º 002/2026, para atuar na Maternidade Municipal Alzira Reis Vieira Ferreira (MMARVF), com vistas a atender à necessidade temporária de excepcional interesse público da Fundação Municipal de Saúde de Niterói.

Os candidatos habilitados deverão apresentar os documentos solicitados, nos moldes item 7.4 do Edital, na Superintendência de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde, situada à Avenida Ernani do Amaral Peixoto, 286 – 5º andar – Centro – Niterói – RJ, sendo imprescindível a observância do disposto nos itens 7.5 e 7.11 do instrumento convocatório para a garantia da efetivação das contratações

Inscrição	Nome do Cargo	Nome do Profissional	Data e horário para assinatura
-----------	---------------	----------------------	--------------------------------

			do contrato
01940	ENFERMEIRO	SAMANTA BORHER RUFINO	26/10/2026 às 10:00h
01724	ENFERMEIRO	MONIQUE DOS SANTOS COUTINHO	26/10/2026 às 10:00h
01449	ENFERMEIRO	SARA PEIXOTO	26/10/2026 às 10:00h
02219	ENFERMEIRO	JERISICA SILVA BATISTA ALVES	26/10/2026 às 10:30h
02031	ENFERMEIRO	NATÁLIA VIANA MARCONDES DA SILVA	26/10/2026 às 10:30h
01340	ENFERMEIRO CME	MARCIA NUNES DA SILVA DA FONSECA	26/10/2026 às 10:30h
00513	FARMACÊUTICO	RAQUEL FRANCINHA DE OLIVEIRA LIMA	26/10/2026 às 11:00h
00359	MED. PEDIATRA NEONATOLOGISTA	ANGELA MARIA DE OLIVEIRA LOBATO	26/10/2026 às 11:00h
00190	MÉDICO ANESTESISTA	LUMA DE SIQUEIRA CASTRO	26/10/2026 às 11:00h
00853	MÉDICO ANESTESISTA	PAULO CHICAYBAN	26/10/2026 às 11:30h
01776	MÉDICO ANESTESISTA	LUCAS LOPES NEDER	26/10/2026 às 11:30h
00913	MÉDICO ANESTESISTA	MICHELLE GUERRA SA	26/10/2026 às 11:30h
00823	MÉDICO ANESTESISTA	CARLA FONTOURA COELHO DE SOUZA	26/10/2026 às 13:00h
02167	MÉDICO ANESTESISTA	TAYNA PINHEIRO DE SOUZA	26/10/2026 às 13:00h
00309	MÉDICO ANESTESISTA	VICTOR DA VENDA ACOSTA	26/10/2026 às 13:00h
02189	MÉDICO OBSTETRA	FERNANDA MARCELLO SIMÕES	26/10/2026 às 13:30h
01430	MÉDICO OBSTETRA	FERNANDA ALMENARA SILVA DOS SANTOS GONDIM	26/10/2026 às 13:30h
02083	MÉDICO OBSTETRA	BARBARA BARBOSA DOS SANTOS TEIXEIRA	26/10/2026 às 13:30h
02771	MÉDICO OBSTETRA	THAIS SANTOS DE OLIVEIRA	26/10/2026 às 14:00h
00329	MÉDICO OBSTETRA	ANDREA HOTZ TOLEDO VIRUEZ BAZAN SANTOS	26/10/2026 às 14:00h
00352	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	GEORGEA GLAUCIA BASTOS GOMES	27/10/2026 às 10:00h
02777	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SUZETE LOURENÇO DA SILVA	27/10/2026 às 10:00h
00523	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	GIULLIA CRUZ CONCAS LOPES FERREIRA	27/10/2026 às 10:00h
02281	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	GRASIELE MILENA SOARES DA SILVA	27/10/2026 às 10:30h
01077	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SIMONE MARIA BEZERRA DE MORAIS DOS SANTOS	27/10/2026 às 10:30h
00353	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	MARIA DA PENHA DE LIMA SILVA PEREIRA	27/10/2026 às 10:30h
01855	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	EUDINEIA KILPPEL	27/10/2026 às 11:00h
02815	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	MARILENE ARAUJO MALHEIROS DE CASTRO	27/10/2026 às 11:00h
01558	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	JANAINA TEIXEIRA DA SILVA	27/10/2026 às 11:00h
01131	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	MARIA LÚCIA FERREIRA SILVA	27/10/2026 às 11:30h
01281	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	MARIA APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS	27/10/2026 às 11:30h

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO
EDITAL 005/2025

A Presidente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE de Niterói, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Lei Municipal nº 3.378, de 29 de novembro 2018, torna público o Extrato do Contrato do Processo Seletivo Público Simplificado, visando à Contratação Temporária de Servidores Médicos para atuarem na Rede Especializada Ambulatorial vinculada à Vice-Presidência de Atenção Coletiva, Ambulatorial e da Família (VIPACAF), no Diário Oficial do Município de Niterói, nos moldes do disposto no item 7.6, I, II, III, IV, V e VI do Edital N° 005/2025. Todas as contratações temporárias de servidores para atuarem na Rede Especializada Ambulatorial vinculada à Vice-Presidência de Atenção Coletiva, Ambulatorial e da Família (VIPACAF), tem como fundamento a necessidade temporária de excepcional interesse público, em conformidade com o disposto no art. 3º, § 1º, VII, c da Lei Municipal nº 3.378, de 29 de novembro 2018.

EXTRATO DO CONTRATO

INSCRIÇÃO	NOME DO CONTRATADO (7.6, I)	UNIDADE DE SAÚDE DE LOTAÇÃO (7.6, II)	DURAÇÃO DO CONTRATO (7.6, III)		FUNÇÃO (7.6, IV)	REMUNERAÇÃO MENSAL (7.6, IV)	DESPESA TOTAL (7.6, V)
00037	JOÃO MARCOS MARCELINO CHAVES RIBEIRO	VIPACAF	29/07/2026	29/07/2027	Cardiologista	R\$ 10.000,00	R\$ 143.300,00

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO
EDITAL 005/2025

CANDIDATOS NÃO CONTRATADOS 10

A Presidente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, através da Superintendência de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde, de acordo com o estabelecido no Edital N° 005/2025, Processo Seletivo Público Simplificado, visando à Contratação Temporária de Servidores Médicos para atuarem na Rede Especializada Ambulatorial vinculada à Vice-Presidência de Atenção Coletiva, Ambulatorial e da Família (VIPACAF) da Fundação Municipal de Saúde de Niterói, informa que encontra-se disponível no Sítio Eletrônico www.saude.niteroi.rj.gov.br a relação dos candidatos habilitados convocados para contratação que não compareceram, no momento oportuno, além dos desistentes e daqueles que solicitaram final de fila.

Os referidos candidatos habilitados faltosos foram eliminados da seleção com base no disposto nos itens 7.11 e 8.1 do edital, gerando vagas ociosas.

ITENS DO EDITAL

7.11- O não atendimento, pelo candidato, à convocação efetuada implicará a sua imediata desistência, estando, portanto, eliminado do Processo Seletivo Público Simplificado.

8.1- O não atendimento a quaisquer das condições e prazos estabelecidos neste Edital em quaisquer das etapas do certame resultará na eliminação do candidato do Processo Seletivo Público Simplificado.

CANDIDATOS

Inscrição	Nome do Candidato	Nome do Cargo	Situação
00235	BRUNO COSTA SICURO DE MORAES	Generalista	FALTOU

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO
EDITAL 003/2025

CONTRATAÇÃO XI

A Presidente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, através da Superintendência de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde, informa que se encontra disponível no Sítio Eletrônico www.saude.niteroi.rj.gov.br a convocação para contratação dos candidatos habilitados no Processo Seletivo Público Simplificado, Edital N° 003/2025, para atuar na área de Atenção à Saúde Mental, com vistas a atender à necessidade temporária de excepcional interesse público da Fundação Municipal de Saúde de Niterói.

Os candidatos habilitados deverão apresentar os documentos solicitados, nos moldes item 7.4 do Edital, na Superintendência de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde, situada à Avenida Ernani do Amaral Peixoto, 286 – 5º andar – Centro – Niterói – RJ, sendo imprescindível a observância do disposto nos itens 7.5 e 7.11 do instrumento convocatório para a garantia da efetivação das contratações.

Inscrição	Nome do Cargo	Nome do Profissional	Data e horário para assinatura do contrato
0057	MÉDICO CLÍNICO GERAL - Diarista	LÍDIA ENES DE TOLEDO PIZA	27/10/2026 às 13:00h

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE – SUGETE

Licença Especial – Deferida Processo 9900092110/2026 – MARCELINO DE OLIVEIRA SABÓIA

VICE-PRESIDÊNCIA DE ATENÇÃO COLETIVA, AMBULATORIAL E DA FAMÍLIA
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E CONTROLE DE ZOONÓSES

O Chefe do departamento de Vigilância Sanitária e Controle de Zoonoses no uso de suas atribuições legais e tendo a delegação de competência das ações de Vigilância Sanitária conferidas pela Lei 2564/08 que dispõe sobre o código Sanitário do Município de Niterói, resolve:

PUBLICAÇÃO – CI 30 DE 06/10/2026.

F L Q CAMPOS COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA. Ficou decidido o INDEFERIMENTO do recurso, referente ao Auto de Multa nº 0247, e processo nº 9900230699/2025.

DERMA BEAUTY CARE LTDA. Ficou decidido o DEFERIMENTO do recurso, referente ao Auto de Multa nº 0073/2025, e processo nº 9900237114/2025, sendo a penalidade de ADVERTÊNCIA.

DANIELLY FERREIRA LEMOS 03214298771. Ficou decidido o DEFERIMENTO do recurso, referente ao Auto de Multa nº 0352/2025, e processo nº 9900000336/2026, sendo a penalidade de ADVERTÊNCIA.

MARCELE GAIFEM PONTES OLIVEIRA. Ficou decidido o DEFERIMENTO do recurso, referente ao Auto de Multa nº 0215/2025, e processo nº 9900251276/2025, sendo a penalidade de ADVERTÊNCIA.

W F B FERRAMENTAS ESPECIAIS LTDA. Ficou decidido o DEFERIMENTO do recurso, referente ao Auto de Infração nº 8472, e processo nº 9900092118/2026, sendo determinado o CANCELAMENTO do respectivo Auto de Infração.

FARMACIA BOA VIDA LTDA. Ficou decidido a penalidade de ADVERTÊNCIA, referente ao Auto de Infração nº 91355, e processo nº 9900087186/2026.

FARMACIA BOA VIDA LTDA. Ficou decidido o NÃO RECONHECIMENTO do recurso, referente ao Auto de Infração nº 91355, e processo nº 9900067706/2026, por DUPLICIDADE.

FARMACIA BOA VIDA LTDA. Ficou decidido o INDEFERIMENTO do recurso, referente ao Auto de Infração nº 91355, e processo nº 9900067519/2026, por INTEMPESTIVIDADE.

ORLANDO REIS CIRURGIA PLASTICA LTDA. Ficou decidido a penalidade de MULTA, referente ao Auto de Infração nº 91159, e processo nº 9900066769/2026.

NUCLEO DR ROMULO RIBEIRO LTDA. Ficou decidido a penalidade de MULTA, referente ao Auto de Infração nº 91334, e processo nº 9900065817/2026.

DROGARIAS PACHECO S/A. Ficou decidido a penalidade de MULTA, referente ao Auto de Infração nº 91349, e processo nº 9900066761/2026.

FOCUS SOLUTIONS SERVIÇOS LTDA. Ficou decidido a penalidade de MULTA, referente ao Auto de Infração nº 8154, e processo nº 9900066792/2026.

REUNIDOS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. Ficou decidido a penalidade de MULTA, referente ao Auto de Infração nº 91466, e processo nº 9900066791/2026.

POUSADA ZOELIA LTDA. Ficou decidido a penalidade de MULTA, referente ao Auto de Infração nº 91219, e processo nº 9900066768/2026.

POUSADA ZOELIA LTDA. Ficou decidido a penalidade de MULTA, referente ao Auto de Infração nº 91502, e processo nº 9900066766/2026.

POUSADA ZOELIA LTDA. Ficou decidido a penalidade de MULTA, referente ao Auto de Infração nº 91525, e processo nº 9900066765/2026.

G L P RESTAURANTES LTDA - ME. Ficou decidido a penalidade de MULTA, referente ao Auto de Infração nº 91479, e processo nº 9900066764/2026.

GOLD FITNESS ACADEMIA DE GINASTICA LTDA. Ficou decidido a penalidade de ADVERTÊNCIA, referente ao Auto de Infração nº 91211, e processo nº 9900066763/2026.

TOP CHURRASCO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. Ficou decidido a penalidade de MULTA, referente ao Auto de Infração nº 91474, e processo nº 9900066762/2026.

SOTILLE COMERCIO DE ALIMENTOS SAUVAES LTDA. Ficou decidido a penalidade de MULTA, referente ao Auto de Infração nº 91230, e processo nº 9900066603/2026.

ESPOLIO DE ALTAMIRA DE SÁ LEAL. Fica notificado para ciência do Auto de Infração nº 91902, referente ao processo nº 9900089353/2026, conforme disposto no Artigo 101 da Lei Municipal 2564/2008.

RAYMUNDO FELIPE DA SILVA. Fica notificado para ciência do Auto de Infração nº 91904, referente ao processo nº 9900089362/2026, conforme disposto no Artigo 101 da Lei Municipal 2564/2008.

ROSEMARY CARVALHO DOS SANTOS. Fica notificado para ciência do Auto de Infração nº 91754, referente ao processo nº 9900089359/2026, conforme disposto no Artigo 101 da Lei Municipal 2564/2008.

BAR ANAJU EIRELI. Fica notificado para ciência do Auto de Infração nº 8009, referente ao processo nº 9900089508/2026, conforme disposto no Artigo 101 da Lei Municipal 2564/2008.

IFE 74 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA. Ficou decidido o DEFERIMENTO do recurso, referente ao Auto de Multa nº 0298/2025, e processo nº 9900004934/2026, sendo a penalidade de ADVERTÊNCIA.

MARKET 2023 COMERCIO DE ALIMENTOS E ASSESSORIA LTDA. Ficou decidido o INDEFERIMENTO do recurso, referente ao Auto de Infração nº 91240, e processo nº 9900029496/2026, sendo a penalidade de ADVERTÊNCIA.

LISANO RESTAURANTE LTDA. Ficou decidido a penalidade de MULTA, referente ao Auto de Infração nº 91478, e processo nº 9900071686/2026.

LISANO RESTAURANTE LTDA. Ficou decidido a penalidade de MULTA, referente ao Auto de Infração nº 91439, e processo nº 9900071683/2026.

N&R MEDICINA E TERAPIAS INTEGRATIVAS LTDA. Ficou decidido a penalidade de MULTA, referente ao Auto de Infração nº 91212, e processo nº 9900071690/2026.

LABORATORIO MORALES LTDA. Ficou decidido a penalidade de ADVERTÊNCIA, referente ao Auto de Infração nº 91210, e processo nº 9900071692/2026.

IRENE MARTINS. Ficou decidido a penalidade de MULTA, referente ao Auto de Infração nº 8462, e processo nº 9900079166/2026.

ROSEMARY CARVALHO DOS SANTOS. Ficou decidido a penalidade de MULTA, referente ao Auto de Infração nº 8466, e processo nº 9900079170/2026.

MANOEL FERREIRA. Ficou decidido a penalidade de MULTA, referente ao Auto de Infração nº 8464, e processo nº 9900079168/2026.

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI – FESAÚDE PORTARIA DG 132 – NOMEAÇÃO DAYANE HYPOLITO BARROZO

A Diretora Geral da Fundação Estatal de Saúde de Niterói - FeSaúde, no exercício de suas atribuições conferidas pela Lei 3.133 de 13 de abril de 2015, pelo artigo 18, § 1º, I, do Estatuto da FeSaúde e pela Portaria 527/2025, resolve nomear Dayane Hypolito Barrozo no cargo de Supervisor N III, a contar de 08 de outubro de 2026. Niterói, 08 de outubro de 2026. Maria Célia Vasconcellos Valladares - Diretora Geral

PORTARIA DG 133 – EXONERAÇÃO ANDRE JESUS DE OLIVEIRA

A Diretora Geral da Fundação Estatal de Saúde de Niterói - FeSaúde, no exercício de suas atribuições conferidas pela Lei 3.133 de 13 de abril de 2015, pelo artigo 18, § 1º, I, do Estatuto da FeSaúde e pela Portaria 527/2025, resolve exonerar Andre Jesus de Oliveira do cargo de Supervisor N III, a contar de 08 de outubro de 2026. Niterói, 08 de outubro de 2026. Maria Célia Vasconcellos Valladares - Diretora Geral

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATOS DA PRESIDENTE

PORTARIA Nº 1177/FME/2026 - Institui Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato nº 444/2026. **OBJETO:** Prestação de serviços especializados para manutenção, expansão,

suporte técnico, orientação metodológica e aprimoramento da Plataforma GP Ágil, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

GESTOR: Ana Flávia Teixeira Veras; matrícula: 1248097-0; Cargo: Subsecretaria; Lotação: Subsecretaria de Planejamento, Avaliação e Informação/SME. **GESTOR SUBSTITUTO:** Guilherme Cardoso da Silveira; matrícula: 11238014-7; Cargo: Pedagogo; Lotação: Subsecretaria de Planejamento, Avaliação e Informação/SME. **FISCAIS:** 1) Vanessa da Silva Albuquerque. Matrícula: 1248494-0. Cargo: Diretora. Lotação: Subsecretaria de Planejamento, Avaliação e Informação/SME. **FISCAIS SUBSTITUTO:** Eriton Matheus dos Santos Aride. Matrícula: 1247030-0. Cargo: Assessor. Lotação: Subsecretaria de Planejamento, Avaliação e Informação/SME. **PARTES:** FME e FAUSTO FERREIRA PIMENTEL LTDA. **FUNDAMENTO:** Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 11.950/2015. **PROCESSO:** 9900035864/2026.

PORTARIA Nº 1178/FME/2026 - Institui Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato nº 445/2026. **OBJETO:** A prestação de serviços de engenharia destinados à demolição do casarão abandonado e fechamento de área (muro e portões) na Rua Dr. Mario Viana, nº 581, bairro Santa Rosa, Niterói, em área adjacente à Escola Municipal Geraldo Montedônio Bezerra de Menezes, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. **GESTOR:** Pamela Passos de Souza; matrícula: 11.238.084-7; Cargo: Diretora; Lotação: Setor de Obras/FME. **GESTOR SUBSTITUTO:** Zeniel Fabricio Pires; matrícula: 11. 238.084-8; Cargo: Diretor; Lotação: Setor de Obras/FME. **FISCAL:** Wilber de Araujo Vasquez. Matrícula: 11.234.995-3. Cargo: Agente Administrativo. Lotação: Setor de Obras/FME. **FISCAL SUBSTITUTO:** Mateus Souza da Costa. Matrícula: 11.238.087-0. Cargo: Assessor. Lotação: Setor de Obras/FME. **PARTES:** FME e CONTECK COMÉRCIO E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA. **FUNDAMENTO:** Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 11.950/2015. **PROCESSO:** 9900040653/2026.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 444/2026

PROCESSO: 9900035864/2026. **INSTRUMENTO:** Termo de Contrato nº 444/2026. **PARTES:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, como CONTRATANTE, e, do outro lado, FAUSTO FERREIRA PIMENTEL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.973.112/0001-18, como CONTRATADA. **OBJETO:** prestação de serviços especializados para manutenção, expansão, suporte técnico, orientação metodológica e aprimoramento da Plataforma GP Ágil, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. **PRAZO:** 24 (vinte e quatro) meses. **VALOR:** R\$161.520,00 (cento e sessenta e um mil, quinhentos e vinte reais), sendo empenhados inicialmente R\$20.190,00 (vinte mil cento e noventa reais). **VERBA:** NATUREZA DAS DESPESAS: 3.3.3.9.0.40.00.00.00; PROGRAMA DE TRABALHO: 20.43.12.126.0145.6376; FONTES DE

RECURSO: 1.573.00; NOTAS DE EMPENHO: 001384/2026. FUNDAMENTO: Lei nº14.133/2021, do Decreto Municipal nº 14.730/2023. DATA DE ASSINATURA: 07/10/2026.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 445/2026

PROCESSO: 9900040653/2026. INSTRUMENTO: Termo de Contrato nº 445/2026. PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, como CONTRATANTE, e, do outro lado, CONTECK COMÉRCIO E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.973.112/0001-18, como CONTRATADA. OBJETO: A prestação de serviços de engenharia destinados à demolição do casarão abandonado e fechamento de área (muro e portões) na Rua Dr. Mario Viana, nº 581, bairro Santa Rosa, Niterói, em área adjacente à Escola Municipal Geraldo Montedônio Bezerra de Menezes, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. PRAZO: 90 (noventa dias). VALOR: R\$ 290.476,20 (duzentos e noventa mil quatrocentos e setenta e seis reais e vinte centavos). VERBA: NATUREZA DAS DESPESAS: 3.4.4.9.0.51.00.00.00; PROGRAMA DE TRABALHO: 20.43.12.365.0135.4066; FONTES DE RECURSO: 2.573.00; NOTAS DE EMPENHO: 001382/2026. FUNDAMENTO: Lei nº14.133/2021, do Decreto Municipal nº 14.730/2023. DATA DE ASSINATURA: 07/10/2026.

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO Nº 008/2026

INSTRUMENTO: Termo de Rerratificação nº 008/2026. PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e CONTRATOSGOV SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 40.628.906/0001-70. OBJETO: Rerratificação do Termo Aditivo nº 120/2026 ao Contrato nº 160/2023, que tem como escopo a prestação de serviços de fornecimento de licença de uso do software ContratosGov, para atendimento às necessidades dos Departamentos e setores da Fundação Municipal de Educação – FME. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 9900038030/2023. FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/1992. DATA DA ASSINATURA: 07/10/2026.

DESPACHOS DA PRESIDENTE**Licença Especial – Indeferido**

Proc.9900242820/2025 - Leila Ribeiro Riback.
Proc.9900242814/2025 - Leila Ribeiro Riback.
Proc.9900075285/2026 - Mariana Moraes Camacho Reis.
Proc.NIT-050113/000977/2026 - Giselli Leite Valentim.
Proc.NIT-050113/000429/2026 - Christiane Moreira Maia.
Proc.NIT-050113/000581/2026 - Seila Pacheco de Oliveira.
Proc.NIT-050113/000401/2026 - Beatriz Soares dos Santos.
Proc.NIT-050113/000210/2026 - Valéria Rosana Paes Barreto Carvalho.
Proc.NIT-050113/000380/2026 - Wanessa Ramalho Cavalcante de Sousa Lima.

Processo nº 210/2422/2015 – deferido conforme decisão judicial exarada no processo nº 0838617-48.2024.8.19.0002

FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI – FAN**PORTARIA Nº 074/2026**

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO PARA A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

A PRESIDENTA DA FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI – FAN, no uso de suas atribuições legais e no cumprimento do Decreto Municipal nº 14.730/2023 e do Decreto Municipal nº 11.950/2015, no que couber,
R E S O L V E:

Art. 1º. Designar para a função de fiscalizar o cumprimento do objeto do ato de inexigibilidade nº 036/2026 a comissão constituída por 02 (dois) servidores:

JACKSON JACQUES DA SILVA COUTO – cargo: Assessor Técnico – matrícula funcional nº 17.116-8 — lotado na Sede desta Fundação e DOUGLAS ARAUJO FONSECA – cargo: Coord. de Exec. Orça. e Financeiro – matrícula funcional nº 17.120-3 — lotado na Sede desta Fundação para o acompanhamento e fiscalização do objeto do ato de inexigibilidade resumido: contratação artística do instrumentista “SILVERIO PONTES”, consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, para 01 (uma) apresentação musical, no evento “CHORO DE NITERÓI”, que acontecerá no dia 10 de outubro de 2026, às 11:00 horas, no Centro Cultural Paschoal Carlos Magno, Icaraí, Niterói - RJ, sob o processo Administrativo FAN nº 050117/001136/2026.

Parágrafo único: E no caso da ausência dos referidos fiscais de contrato, indico a servidora: LARYSSA REGINA MORAES FERNANDES – cargo: Assessor Técnico – matrícula funcional nº 17.118-7 — lotada na Sede desta Fundação, nos termos do art. 3º Decreto Municipal nº 11.950/2015.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA PRESIDENTA**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2026****ATO DE INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO SOB O Nº 036/2026**

Autorizo e Ratifico a contratação artística do instrumentista “SILVERIO PONTES”, consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, pelo valor total de R\$ 21.400,00 (vinte e um mil e quatrocentos reais) para 01 (uma) apresentação musical, referente ao evento “CHORO DE NITERÓI”, que acontecerá no dia 10 de outubro de 2026, às 11:00 horas, no Centro Cultural Paschoal Carlos Magno, Icaraí, Niterói - RJ, por meio do empresário exclusivo SILVÉRIO PONTES PRODUÇÃO MUSICAL LTDA., inscrito no CNPJ sob o nº 17.552.822/0001-88. Processo Administrativo/FAN nº 050117/001136/2026; Dotação Orçamentária: PT: 41.41.13.392.0136.6016, CD: 33.90.39, Fonte/Recurso: 1.704.00; Fundamentação Legal: Artigo 74, Inciso II da Lei Federal nº 14.133 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 14.730/2023.

PORTARIA Nº 074/2026

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO PARA A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

A PRESIDENTA DA FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI – FAN, no uso de suas atribuições legais e no cumprimento do Decreto Municipal nº 14.730/2023 e do Decreto Municipal nº 11.950/2015, no que couber,
R E S O L V E:

Art. 1º. Designar para a função de fiscalizar o cumprimento do objeto do ato de inexigibilidade nº 036/2026 a comissão constituída por 02 (dois) servidores:

JACKSON JACQUES DA SILVA COUTO – cargo: Assessor Técnico – matrícula funcional nº 17.116-8 — lotado na Sede desta Fundação e DOUGLAS ARAUJO FONSECA – cargo: Coord. de Exec. Orça. e Financeiro – matrícula funcional nº 17.120-3 — lotado na Sede desta Fundação para o acompanhamento e fiscalização do objeto do ato de inexigibilidade resumido: contratação artística do instrumentista “SILVERIO PONTES”, consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, para 01 (uma) apresentação musical, no evento “CHORO DE NITERÓI”, que acontecerá no dia 10 de outubro de 2026, às 11:00 horas, no Centro Cultural Paschoal Carlos Magno, Icaraí, Niterói - RJ, sob o processo Administrativo FAN nº 050117/001136/2026.

Parágrafo único: E no caso da ausência dos referidos fiscais de contrato, indico a servidora: LARYSSA REGINA MORAES FERNANDES – cargo: Assessor Técnico – matrícula funcional nº 17.118-7 — lotada na Sede desta Fundação, nos termos do art. 3º Decreto Municipal nº 11.950/2015.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA PRESIDENTA**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2026****ATO DE INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO SOB O Nº 036/2026**

Autorizo e Ratifico a contratação artística do instrumentista “SILVERIO PONTES”, consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, pelo valor total de R\$ 21.400,00 (vinte e um mil e quatrocentos reais) para 01 (uma) apresentação musical, referente ao evento “CHORO DE NITERÓI”, que acontecerá no dia 10 de outubro de 2026, às 11:00 horas, no Centro Cultural Paschoal Carlos Magno, Icaraí, Niterói - RJ, por meio do empresário exclusivo SILVÉRIO PONTES PRODUÇÃO MUSICAL LTDA., inscrito no CNPJ sob o nº 17.552.822/0001-88. Processo Administrativo/FAN nº 050117/001136/2026; Dotação Orçamentária: PT: 41.41.13.392.0136.6016, CD: 33.90.39, Fonte/Recurso: 1.704.00; Fundamentação Legal: Artigo 74, Inciso II da Lei Federal nº 14.133 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 14.730/2023.

NITERÓI PREV**APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS**

Ficam fixados, a contar de 12/08/2026, em R\$ 19.838,43 (dezenove mil oitocentos e trinta e oito reais e quarenta e três centavos), os proventos mensais da servidora Aurea da Silva, ocupante do cargo de Psicóloga, Classe A, Referência 17, Nível Superior, matrícula nº 224.769-0, do Quadro Permanente de Pessoal Fundação Municipal de Saúde, com os proventos fixados nos termos do artigo 7º da EC nº 41/2003, ficando consequentemente cancelada a apostila publicada em 12/08/2026, conforme parcelas discriminadas abaixo:

Composição da Remuneração	Fundamento Legal	Valor R\$
Vencimento-base do cargo efetivo	Lei nº 4.141/2026 c/c Lei nº 4.096/2025 e a Lei nº 2.104/2003	10.142,03
Adicional por Tempo de Serviço - 35%	Artigos 98, inciso I, e 145, ambos da Lei Municipal nº 531/85, calculado sobre o vencimento-base do cargo efetivo	3.549,71

Gratificação Permanente de Transição de Regime (GPTR) - 100%	Lei Municipal nº 3.964/2024, publicada em 01/11/2024	6.146,69
Valor Total dos Proventos		19.838,43

Despachos do Presidente

Processo nº 9900206545/2025 – Pedido de Pensão – INDEFERIDO
Processo nº NIT-050108/000799/2026 – Revisão de Proventos – INDEFERIDO
Processo nº NIT-050108/000310/2026 – Isenção de Imposto de Renda - DEFERIDO
Processo nº NIT-050108/000298/2026 – Isenção de Imposto de Renda - DEFERIDO

NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO- NELTUR

Ato do Presidente

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9900025678/2026

HOMOLOGO, para que surta os efeitos legais, o resultado do julgamento da presente licitação, com objeto: *Contratação de empresa especializada para elaboração de conteúdo editorial, tradução, projeto gráfico, diagramação, produção de versão digital institucional e impressão do "Niterói para Elas: Guia para Mulheres Viajantes", em formato trilingue (português, inglês e espanhol), bem como para desenvolvimento e impressão de cartazes institucionais destinados à divulgação do Guia, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I. GRUPO ÚNICO – CASSIO DE M FERNANDES SOLUCOES INTEGRADAS - CNPJ 30.873.299/0001-50-, valor de R\$ 197.136,00 (cento e noventa e sete mil cento e trinta e seis reais) realizado em 07 de outubro de 2026, o qual já adjudicado e homologado(08/10/2026), pelo Diretor- Presidente André Bento.*

NITERÓI TRÂNSITO S.A. - NITTRANS

PORTARIA NITTRANS nº 631/2026.

O Presidente da Niterói Trânsito S.A. - NITTRANS, no uso de suas atribuições legais previstas nas Leis Municipais nº 2.283, de 28 de dezembro de 2005 e 3.852, de 12 de dezembro de 2023 e no cumprimento do art. 24, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e

Considerando a necessidade de cumprimento das determinações da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de Ordem Pública, do Corpo de Bombeiros, do Comando do 12º Batalhão de Polícia Militar e da Delegacia Local;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 14.218/2021;

Considerando o disposto no § 1º do art. 95 do CTB;

Considerando a realização da "BRINCADEIRAS NA RUA – GAY LUSSAC – SÃO FRANCISCO"

Considerando o processo administrativo nº NIT-050103/0000402/2026.

RESOLVE:

Art. 1º- Interditar totalmente o tráfego de veículos na Rua João Brandão, no trecho compreendido entre a Rua Guararapes e a Rua Maria Caldas – São Francisco, no dia 13/10/2026, das 13h às 17:30h;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA NITTRANS nº 630/2026.

O Presidente da Niterói Trânsito S.A. - NITTRANS, no uso de suas atribuições legais previstas nas Leis Municipais nº 2.283, de 28 de dezembro de 2005 e 3.852, de 12 de dezembro de 2023 e no cumprimento do art. 24, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e

Considerando a necessidade de cumprimento das determinações da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de Ordem Pública, do Corpo de Bombeiros, do Comando do 12º Batalhão de Polícia Militar e da Delegacia Local;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 14.218/2021;

Considerando o disposto no § 1º do art. 95 do CTB;

Considerando a realização da "DESAFIO DA SAÚDE - SEGUNDA EDIÇÃO"

Considerando o processo administrativo nº NIT-050103/000474/2026.

RESOLVE:

Art. 1º- Interditar totalmente o tráfego de veículos na Avenida Almirante Tamandaré, sentido Prainha de Piratininga, no trecho compreendido entre a Praça Luiz Gomes da Silva – Piratininga, no dia 18/10/2026, das 06h às 11h;

Art. 2º - Interditar parcialmente o tráfego de veículos em toda a sua extensão, das seguintes vias, no bairro de Piratininga: Avenida Almirante Tamandaré, Avenida Celso Kelly, Rua Jornalista Prudêncio Luís Ferreira e Avenida Doutor Acúrcio Tôrres – Piratininga, no dia 18/10/2026, das 06h às 11h;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA NITTRANS nº 628/2026.

O Presidente da Niterói Trânsito S.A. - NITTRANS, no uso de suas atribuições legais previstas nas Leis Municipais nº 2.283, de 28 de dezembro de 2005 e 3.852, de 12 de dezembro de 2023 e no cumprimento do art. 24, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e

Considerando a necessidade de cumprimento das determinações da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de Ordem Pública, do Corpo de Bombeiros, do Comando do 12º Batalhão de Polícia Militar e da Delegacia Local;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 14.218/2021;

Considerando o disposto no § 1º do art. 95 do CTB;

Considerando a realização da "CK ROAR THROWDOWN"

Considerando o processo administrativo nº NIT-050145/000039/2026.

RESOLVE:

Art. 1º- Interditar totalmente o tráfego de veículos na Rua Dom Antônio Almeida Moraes Júnior, no trecho compreendido entre a Avenida Professor João Brasil e a Avenida Doutor Renato Silva, no bairro da Engenhoca, no dia 07/11/2026, das 06:30h às 10h;

Art. 2º - Durante o período de interdição, o desvio do trânsito deverá ser realizado pela Avenida Professor João Brasil.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA NITTRANS nº 629/2026.

O Presidente da Niterói Trânsito S.A. - NITTRANS, no uso de suas atribuições legais previstas nas Leis Municipais nº 2.283, de 28 de dezembro de 2005 e 3.852, de 12 de dezembro de 2023 e no cumprimento do art. 24, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e

Considerando a necessidade de cumprimento das determinações da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de Ordem Pública, do Corpo de Bombeiros, do Comando do 12º Batalhão de Polícia Militar e da Delegacia Local;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 14.218/2021;

Considerando o disposto no § 1º do art. 95 do CTB;

Considerando a realização do evento "FESTA EM LOUVOR A NOSSA SENHORA DA PENHA"

Considerando o processo administrativo NIT-050103/000501/2026.

RESOLVE:

Art. 1º- Interdição parcialmente o tráfego de veículos no dia 25/10/2026, das 17h às 20h, nas seguintes vias:

• Ladeira Major Rocha, Ladeira Maria das Dores, Rua Miguel Lemos, Rua São Diogo, Rua Visconde do Uruguai, Rua Silva Jardim, Rua Barão do Amazonas, Rua Miguel de Lemos, Ladeira Maria das Dores e Ladeira Major Rocha., no bairro Ponta da Areia;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA NITTRANS nº 627/2026.

O Presidente da Niterói Trânsito S.A. - NITTRANS, no uso de suas atribuições legais previstas nas Leis Municipais nº 2.283, de 28 de dezembro de 2005 e 3.852, de 12 de dezembro de 2023 e no cumprimento do art. 24, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e

Considerando a necessidade de cumprimento das determinações da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de Ordem Pública, do Corpo de Bombeiros, do Comando do 12º Batalhão de Polícia Militar e da Delegacia Local;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 14.218/2021;

Considerando o disposto no § 1º do art. 95 do CTB;

Considerando a realização da “ANIVERSÁRIO DO BETO - CENTRO”

Considerando o processo administrativo nº NIT-050103/000585/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Interditar totalmente o tráfego de veículos na Rua Doutor Fróes da Cruz, no trecho compreendido entre a Rua Visconde de Itaboraí e a Rua Visconde de Uruguai – Centro, no dia 24/10/2026, das 13h às 00h;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA NITTRANS nº 626/2026

O Presidente da Niterói Trânsito S.A. - NITTRANS, no uso de suas atribuições legais previstas nas Leis Municipais nº 2.283, de 28 de dezembro de 2005 e 3.852, de 12 de dezembro de 2023 e no cumprimento do art. 24, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e

Considerando o processo administrativo NIT-050155/000023/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir 02 vagas de estacionamento destinadas a veículos conduzidos ou que estejam transportando pessoa com deficiência e com dificuldade de locomoção, na Estr. Francisco da Cruz Nunes, nº 8305, em ângulo de 45º;

Parágrafo único: Os veículos estacionados nas vagas regulamentadas por esta Portaria deverão exibir o Cartão de Estacionamento de Vaga Especial – CEVE, sobre o painel do veículo ou em local visível, para efeito de fiscalização. Após a publicação da Portaria, solicita-se o envio do processo ao Setor de Sinalização, para adoção das medidas cabíveis quanto à implantação da sinalização e regulamentação das vagas;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA NITTRANS nº 625/2026.

O Presidente da Niterói Trânsito S.A. - NITTRANS, no uso de suas atribuições legais previstas nas Leis Municipais nº 2.283, de 28 de dezembro de 2005 e 3.852, de 12 de dezembro de 2023 e no cumprimento do art. 24, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e

Considerando o processo administrativo NIT-050131/007850/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir sentido único de circulação de veículos na Rua Engenheiro Belmiro Siqueira, no trecho compreendido entre a Rua Dr. João Batista Lacerda Botelho e a Avenida General Cristóvão Botelho, no sentido Avenida General Cristóvão Botelho;

Art. 2º - Proibir o estacionamento de veículos na Rua Engenheiro Belmiro Siqueira, no lado esquerdo de circulação da via, no trecho compreendido entre a Rua Dr. João Batista Lacerda Botelho e a Avenida General Cristóvão Botelho;

Art. 3º - Instituir sentido único de circulação de veículos na Rua Dr. João Batista Lacerda Botelho, no trecho compreendido entre a Avenida Almirante Tamandaré e a Avenida Dr. Acúrcio Torres, no sentido Avenida Dr. Acúrcio Torres;

Art. 4º - Proibir o estacionamento de veículos na Rua Emmanuel Pereira das Neves Filho, no lado par da via, no trecho compreendido entre a Avenida Dr. Acúrcio Torres e a Avenida Almirante Tamandaré;

Art. 5º - Proibir o estacionamento de veículos na Rua Dr. Newton Porto Brasil, no lado ímpar da via, no trecho compreendido entre a Avenida Dr. Acúrcio Torres e a Avenida Almirante Tamandaré;

Art. 6º - Proibir o estacionamento de veículos na Rua Dr. Marcolino Gomes Candau, no lado ímpar da via, no trecho compreendido entre a Avenida Dr. Acúrcio Torres e a Avenida Almirante Tamandaré;

Art. 7º - Instituir sentido único de circulação de veículos na Rua Jorn. Alarico Maciel, no trecho compreendido entre a Avenida Dr. Acúrcio Torres e a Avenida Almirante Tamandaré, no sentido Avenida Almirante Tamandaré;

Art. 8º - Proibir o estacionamento de veículos na Rua Jorn. Alarico Maciel, no lado direito de circulação da via, no trecho compreendido entre a Avenida Acúrcio Torres e a Avenida Almirante Tamandaré;

Art. 9º - Instituir sentido único de circulação de veículos na Rua Dr. Celso Dias Gomes, no trecho compreendido entre a Avenida Almirante Tamandaré e a Avenida Dr. Acúrcio Torres, no sentido Avenida Dr. Acúrcio Torres;

Art. 10º - Proibir o estacionamento de veículos na Rua Dr. Celso Dias Gomes, no lado direito de circulação da via, no trecho compreendido entre a Avenida Almirante Tamandaré e a Avenida Dr. Acúrcio Torres;

Art. 11º - Instituir sentido único de circulação de veículos na Rua Trovador José Neageli, no trecho compreendido entre a Avenida Dr. Acúrcio Torres e a Avenida Almirante Tamandaré, no sentido da Avenida Almirante Tamandaré;

Art. 12º - Proibir o estacionamento de veículos na Rua Trovador José Neageli, no lado esquerdo de circulação da via, no trecho compreendido entre a Avenida Dr. Acúrcio Torres e a Avenida Almirante Tamandaré;

Art. 13º - Instituir sentido único de circulação de veículos na Rua Comendador Thomaz Lima, no trecho compreendido entre a Avenida Almirante Tamandaré e a Avenida Dr. Acúrcio Torres, no sentido Avenida Dr. Acúrcio Torres;

Art. 14º - Proibir o estacionamento de veículos na Rua Comendador Thomaz Lima, no lado direito de circulação da via, no trecho compreendido entre a Avenida Almirante Tamandaré e a Avenida Dr. Acúrcio Torres.

Art. 15º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI- CLIN
DESPACHO DO PRESIDENTE**

CONTRATO DE Nº 21/2026, contrato de prestação de serviço que entre si celebram, como Contratante a CLIN-Companhia Municipal de Limpeza Urbana de Niterói e do outro lado, como contratada, **AMBIENTAL SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato, a prestação de serviços continuados e completo de **DESINSETIZAÇÃO** - baratas, formigas, mosquitos e etc. e de **DESRATIZAÇÃO** - ratos, para Sede e Distritos, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência do Objeto. O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da publicação do extrato deste instrumento em D.O.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Após a data da publicação do instrumento contratual, fica o fiscal do Contrato, autorizado para emissão da OES, no prazo de até 10 (dias). **PARÁGRAFO SEGUNDO** – O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 71 da Lei nº 13.303/16, desde que a proposta da CONTRATADA seja mais vantajosa para o CONTRATANTE. Dá-se ao presente contrato o valor total de **R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais)**. **Natureza das despesas: 3390.39.00, Fonte de recurso: 1.704.49; Programa de trabalho: 17.122.0145.6272. Nota de Empenho: 477/2026**, que se regerá pela Lei nº 13.303/16, subsidiariamente na Lei 14.133/2021, no que couber, na Lei Complementar nº 123/2006, no Regulamento Interno de Licitações, Compras e Contratos da CLIN, e demais normas aplicáveis e consoante as cláusulas e condições seguintes. Ficam designados como fiscais do contrato os funcionários Luiz Paulo Castro, Mat. 11661 e Wilson Paiva Daniel, Mat.79324 e como suplente e como suplente Jaqueline Queiroz Rangel Mat. 117803. **Processo Administrativo/E-Ciga de nº 9900026101/2026.**

**EMPRESA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DE NITERÓI – ION
AVISO DE CONVOCAÇÃO**

CONVOCAMOS as empresas licitantes habilitadas e inhabilitadas do procedimento licitatório na modalidade de disputa fechado com inversão de fases de nº. 026/2026 – Processo E-CIGA nº. 9900062142/2024, tendo como objeto “Contratação de Empresa Especializada para Executar as Obras e/ou Serviços de Construção de Estabilização (cortina atirantada e solo grampeado), Estacas Raízes, Drenos Pontuais e Profundos, Canaletas de Drenagem, Muro de Blocos e Acabamentos Afins na Rua Conrado Barbosa nº. 08 no Bairro do Fonseca – Niterói – RJ”, a comparecerem em nossa sede para tomarem ciência, extrair cópia, apresentarem contrrazões e/ou impugnações, nos dias 09/10/2026 até 16/10/2026, até às 17:00 (dezessete) horas, referente ao recurso interposto pela empresa INFRATECH ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 24.408.367/0001-07 Processo sei nº. Nit-050133/000963/2026. Presidente da CPL da ION